



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.045189/2021-37**

**INTERESSADO: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MINFRA**

**RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**

### 1. DO PROCESSO

1.1. Trata-se de proposta de envio à consulta pública das minutas preparatórias de edital e de contrato da 7ª rodada de concessões de serviços públicos, em conformidade com o Decreto nº 10.635/2021<sup>[1]</sup>, para a ampliação, manutenção e exploração dos aeroportos integrantes dos seguintes blocos:

- **Bloco RJ/MG**, composto por cinco aeroportos: **Santos Dumont/RJ** (SBRJ), Jacarepaguá/RJ (SBJR), Uberlândia/MG (SBUL), Montes Claros/MG (SBMK) e Uberaba/MG (SBUR);
- **Bloco Norte II**, composto por dois aeroportos: Aeroporto de **Belém/PA** (SBBE) e Macapá/AP (SBMQ); e
- **Bloco SP/MS/PA**, composto por nove aeroportos: **Congonhas/SP** (SBSP), Campo de Marte/SP (SBMT), Campo Grande/MS (SBCG), Corumbá/MS (SBCR); Ponta Porã/MS (SBPP); Santarém/PA (SBSN), Marabá/PA (SBMA), Carajás/PA (SBCJ) e Altamira/PA (SBHT).

1.2. Os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA)<sup>[2]</sup> e as diretrizes do Governo Federal<sup>[3]</sup> foram encaminhados pela Secretaria Nacional de Aviação Civil, a fim de subsidiar a elaboração dos documentos jurídicos que compõem a presente rodada.

1.3. O modelo em tela teve como ponto de partida os documentos jurídicos da 6ª rodada de concessões, já aprovados pelo Tribunal de Contas da União, complementado pelas melhorias regulatórias propostas nos processos de relicitação. As minutas foram, então, ajustadas às diretrizes governamentais e às características operacionais dos aeroportos que compõem a presente rodada, conforme apontado nos estudos de viabilidade.

1.4. Em 16 de setembro de 2021, a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos (SRA) encaminhou as referidas minutas para relatoria<sup>[4]</sup>, com a recomendação de submissão à consulta pública, por 45 dias, nos termos da lei.<sup>[5]</sup> Adicionalmente, propôs que fossem realizadas sessões presenciais ou digitais de audiência pública, conforme protocolos de enfrentamento da pandemia da Covid-19.

É relatório.

**JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**

Diretor-Presidente

---

<sup>[1]</sup> Em conformidade com o Decreto nº 10.635, de 22 de fevereiro de 2021, qualifica os referidos aeroportos no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos – PPI, do Ministério da Economia, e os inclui no Programa Nacional de Desestatização - PND, atribuindo ao Ministério da Infraestrutura (MINFRA) a competência para

apresentar projetos e estudos técnicos que subsidiem a modelagem da concessão dos 16 aeroportos da presente rodada.

[2] Os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) foram selecionados nos termos do Edital de Seleção nº 1/2021, do Ministério da Infraestrutura, de 26 de julho de 2021.

[3] Ofício nº 905/2021/GAB-SAC/SAC (SEI 6116860), de 20 de agosto de 2021, complementado pelo Ofício nº 998/2021/GAB-SAC/SAC (SEI 6211264), de 14 de setembro de 2021.

[4] Nos termos da Portaria ANAC nº 4.353, de 25 de fevereiro de 2021.

[5] Nota Técnica nº 17/2021/SRA (SEI 6221899). Nos termos da Lei nº 13.848/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 21/09/2021, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6237878** e o código CRC **C4944571**.

---